



LEI MUNICIPAL Nº 1195/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre o reajuste do vencimento base e seus consequentes reflexos dos Guardas Cíveis Municipais de Itapissuma, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica reajustado em **10,5% (dez vírgula cinco por cento) o Vencimento Base** da Guarda Civil Municipal de Itapissuma.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o Art. 1º desta Lei terá seus efetivos reflexos nas gratificações adicionais da categoria, quais sejam: risco de vida, adicional noturno, férias, 13º salário, horas-extras, Gratificação do ROMU e demais gratificações.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal se reunirá, anualmente, com a categoria dos Guardas Cíveis Municipais com no mínimo 1 (um) mês de antecedência do mês de maio de cada ano, para discussão do aumento salarial anual, devido a data-base estar estabelecida sempre no mês de maio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros serão retroativos a 1º de maio de 2023.

Artigo 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2023.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal